

Agente Legislativo de Administração, Referência 7, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Intermediário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Paula Cristina Ormelezz, RG n.º 13.276.598, Matrícula n.º 8.314, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3.º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, enquadrado no Nível IV. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Auxiliar Legislativo II, Referência 5, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Elementar, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Paula Gindri Baes, R.G. n.º 182.386, Matrícula n.º 7931, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3.º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais, enquadrado no Nível I. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Redator Parlamentar, Referência 3, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Universitário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Paulo Roberto Aguiar Meirelles, R.G. n.º 6.923.812, Matrícula n.º 8442, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3.º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Redator Parlamentar, Referência 3, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Secretário de Comissão Parlamentar, Referência 3, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Universitário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Paulo Roberto Weffort de Oliveira, R.G. n.º 5.658.968, Matrícula n.º 6975, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3.º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Técnico Legislativo Especializado, enquadrado no Nível I. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Secretário de Comissão Parlamentar, Referência 3, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Universitário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Raul de Aguiar Ribeiro Filho, RG 7.193.948, Matrícula n.º 8.196, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3.º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Técnico Legislativo, enquadrado no Nível I. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Revisor de Debates, Referência 3, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Universitário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Regina Maria Arcoraci Vilar, RG 3.624.299, Matrícula n.º 8.159, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3.º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Técnico Legislativo Especializado, enquadrado no Nível I. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Auxiliar Legislativo II, Referência 5, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Elementar, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Samuel dos Santos, RG 16.638.521, Matrícula n.º 8.207, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3.º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais, enquadrado no Nível I. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Agente Legislativo de Administração, Referência 7, Grau C, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Intermediário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Antonio Gabriel Marão Sobrinho, RG n.º 5.883.220, Matrícula n.º 4.537, fica transformado a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3.º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, enquadrado no Nível IV. Grau D, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Agente Legislativo de Administração, Referência 7, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Intermediário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Sayaka Ohnaga, RG n.º 3.462.141, Matrícula n.º 8.268, fica transformado a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3.º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, enquadrado no Nível IV. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Escala de Vencimento Nível Universitário, SQC-II do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Roseane Aparecida Cortizo Jorge Elias, RG n.º 5.498.459-2, Matrícula n.º 11.270, fica transformado a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3.º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Técnico Legislativo, enquadrado no Nível I. Grau A, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Contador, Referência 4, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Universitário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Maria Inaide Barionnevo Miyashita, RG 12.693.423, Matrícula 9.037, fica transformado, a partir de 15-10-96, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Técnico Legislativo Especializado, enquadrado no Nível I. Grau D, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Agente Legislativo de Administração, Referência 7, Grau B, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Intermediário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Moacir dos Santos, 4.597.913, Matrícula 3.771, fica transformado, a partir de 15-10-96, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, enquadrado no Nível IV.

Grau E, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Agente Legislativo de Administração, Referência 7, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Intermediário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por José Ricardo Garcia, RG 15.388.852, Matrícula 5.533, fica transformado, a partir de 15-10-96, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, enquadrado no Nível IV. Grau D, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Oficial de Serviços Legislativos, Referência 4, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Intermediário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Sérgio Morelli Júnior, RG n.º 13.893.620, Matrícula n.º 8.729, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Oficial de Serviços Legislativos, enquadrado no Nível IV. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Agente Legislativo de Administração, Referência 7, Grau C, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Intermediário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Suely Campos de Azambuja, RG n.º 1.015.746, Matrícula n.º 2.486, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, enquadrado no Nível IV. Grau E, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Taquiígrafo de Debates, Referência 2, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Universitário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Sylvia Jucá Freire da Silva, RG n.º 19.265.885, Matrícula n.º 8.223, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Técnico Legislativo, enquadrado no Nível I. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Redator Parlamentar, Referência 3, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Universitário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Sylvio Fernandes Oliveira Filho, RG n.º 4.657.507, Matrícula n.º 7.822, fica transformado a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Técnico Legislativo Especializado, enquadrado no Nível I. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Auxiliar Legislativo II, Referência 5, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Elementar, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Terezinha Magalhães, RG n.º 4.876.995, Matrícula n.º 7.806, fica transformado a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais, enquadrado no Nível I. Grau C, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Médico, Referência 3, Grau A, da Tabela II, da Escala de Vencimento Nível Universitário - Saúde, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Valter Kisukuri, RG n.º 7.761.339, Matrícula n.º 8.157, fica transformado a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Técnico Legislativo Especializado, enquadrado no Nível II. Grau E, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Oficial de Serviços Legislativos, Referência 4, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Intermediário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Vera Regina Hirano, RG n.º 9.746.353, Matrícula n.º 8.669, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, enquadrado no Nível II. Grau E, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Agente Técnico Legislativo I, Referência 2, Grau A, da Tabela I, da Escala de Vencimento Nível Universitário, SQC-III do QSAI, ocupado, em caráter efetivo, por Villete Nazari Romão, RG n.º 7.391.211, Matrícula n.º 3.571, fica transformado, a partir de 15 de outubro de 1996, por força do artigo 3º das Disposições Transitorias da Resol. 776/96, em cargo de Agente Técnico Legislativo, enquadrado no Nível I. Grau E, SQC-II do QSAI, da Escala de Vencimento - Anexo VIII - a que se refere o artigo 68, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º, das Disposições Transitorias do referido diploma legal.

Nos despachos da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, de 13. publicados em 16-1-97, referente ao indeferimento do pedido de retificação formulado pelo Senhor Albano Franca Rocha Sobrinho, RG 7.272.469, leia-se como acima grafado, e não como constou.

Nos despachos da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, de 13. publicados em 16-1-97, referente ao indeferimento do pedido de licença-saúde formulado pelo Senhor Laércio Saciloti, inclua-se: RG 8.450.818.

Nas retificações publicadas em 16-1-97, referente a atribuição de gratificação de representação em nome de Nilton Alves de Oliveira, leia-se: RG 8.570.776, e não como constou.

Na publicação de 15-1-97, no Ato da Mesa de 10-1-96, leia-se: (...) Artigo 42 (...) Centro de Processamento de Dados do Senado Federal. Prodases é facultado ao público (...), e não como constou; acrescente-se: (...) Palácio 9 de Julho, em 10 de janeiro de 1997 (...); e inclua-se, no início: "Ato da Mesa n.º 1/97, de 10-1-97".

Nos despachos da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, de 13. publicados em 16-1-97, referente ao indeferimento do pedido de licença-saúde formulado pelo Senhor Laércio Saciloti, inclua-se: RG 8.450.818.

Nas retificações publicadas em 16-1-97, referente a atribuição de gratificação de representação em nome de Nilton Alves de Oliveira, leia-se: RG 8.570.776, e não como constou.

Nos despachos da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, de 13. publicados em 16-1-97, referente ao indeferimento do pedido de licença-saúde formulado pelo Senhor Laércio Saciloti, inclua-se: RG 8.450.818.

Nas retificações publicadas em 16-1-97, referente a atribuição de gratificação de representação em nome de Nilton Alves de Oliveira, leia-se: RG 8.570.776, e não como constou.

Nos despachos da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, de 13. publicados em 16-1-97, referente ao indeferimento do pedido de licença-saúde formulado pelo Senhor Laércio Saciloti, inclua-se: RG 8.450.818.

Nas retificações publicadas em 16-1-97, referente a atribuição de gratificação de representação em nome de Nilton Alves de Oliveira, leia-se: RG 8.570.776, e não como constou.

Nos despachos da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, de 13. publicados em 16-1-97, referente ao indeferimento do pedido de licença-saúde formulado pelo Senhor Laércio Saciloti, inclua-se: RG 8.450.818.

Nas retificações publicadas em 16-1-97, referente a atribuição de gratificação de representação em nome de Nilton Alves de Oliveira, leia-se: RG 8.570.776, e não como constou.

Nos despachos da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, de 13. publicados em 16-1-97, referente ao indeferimento do pedido de licença-saúde formulado pelo Senhor Laércio Saciloti, inclua-se: RG 8.450.818.

Nas retificações publicadas em 16-1-97, referente a atribuição de gratificação de representação em nome de Nilton Alves de Oliveira, leia-se: RG 8.570.776, e não como constou.

Nos despachos da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, de 13. publicados em 16-1-97, referente ao indeferimento do pedido de licença-saúde formulado pelo Senhor Laércio Saciloti, inclua-se: RG 8.450.818.

Nas retificações publicadas em 16-1-97, referente a atribuição de gratificação de representação em nome de Nilton Alves de Oliveira, leia-se: RG 8.570.776, e não como constou.

Nos despachos da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, de 13. publicados em 16-1-97, referente ao indeferimento do pedido de licença-saúde formulado pelo Senhor Laércio Saciloti, inclua-se: RG 8.450.818.

Nas retificações publicadas em 16-1-97, referente a atribuição de gratificação de representação em nome de Nilton Alves de Oliveira, leia-se: RG 8.570.776, e não como constou.

Nos despachos da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, de 13. publicados em 16-1-97, referente ao indeferimento do pedido de licença-saúde formulado pelo Senhor Laércio Saciloti, inclua-se: RG 8.450.818.

Nas retificações publicadas em 16-1-97, referente a atribuição de gratificação de representação em nome de Nilton Alves de Oliveira, le